



---

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

Processo nº 074/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, referente à Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE), pelo período de 12 doze meses, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Impugnante: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.704/0001-23, estabelecida na Rua João Knapik , nº 204, Jardim Patrícia, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP 83.420-000, endereço eletrônico [contato@lampart.com.br](mailto:contato@lampart.com.br), representada pelo Sr. Cristiano Ribeiro Batista, inscrito no CPF: 777.415.399-72 e RG: 3.979.391-1.

**1. DA INTEMPESTIVIDADE E RECONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnação em comento foi enviada na [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) no dia 12/08/2022 às 17h07m, e recebido por este município no dia 15/08/2022, as 08h08m27s.

O impugnante enviou em tempo hábil sua impugnação ao Município, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

**2. PEDIDO DA IMPUGNANTE**



Requer que seja alterado o REQUER a inclusão das Especificações Técnicas do Locação/Implantação do Módulo Água e Esgoto (Termo de Referência, 1.1 itens 83 e 93); e reabertura do prazo inicialmente previsto para sessão.

### 3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passando à análise do mérito, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, concomitante aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações e principalmente o atendimento do interesse público, resta cristalino que os objetivos mais relevantes são a escolha da proposta mais vantajosa, garantir o mesmo tratamento para todos os licitantes e de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Infere-se ainda, que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, e que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências ou omitir informações que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes.

Diante do exposto, entendemos que os licitantes deverão atender ao instrumento convocatório, lei interna da licitação, que contém todos os dados e informações necessárias para os licitantes apresentarem propostas que atendam ao Interesse da Administração.

Em análise ao Edital, verificou-se que não há Especificações Técnicas do Locação/Implantação do Módulo Água e Esgoto (Termo de Referência, 1.1 itens 83 e 93).



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

---

Conclui-se, portanto, pela procedência da presente representação, na forma proposta de encaminhamento que se segue.

**4. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DECIDO POR DAR-LHE PROVIMENTO.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital podem afetar a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do § 4º, Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Mantenham-se todos os demais termos do edital. Intimem-se a Impugnante e dê ciência da presente decisão e publique-se para surtir seus efeitos.

Itambaracá/Pr, 16 de agosto de 2022.

---

Mônica Cristina Zambon Holzmann  
Prefeita Municipal